



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº532/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DO LARGO COMERCIAL 3/3 DENOMINADO FEIRA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

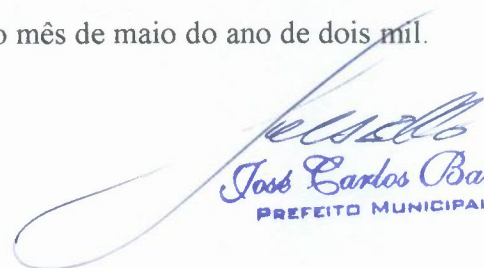
José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º:** Fica do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do Largo Comercial 3/3, denominado Feira Livre com área total de 2.400 m<sup>2</sup> ( dois mil e quatrocentos metros quadrados ), representado pelo anexo I e II desta Lei.

**Parágrafo Único:** A desafetação a que se refere este artigo, dar-se-á com o objetivo específico de incorporá-la a área destinada as instalações do Centro Integrado Multi Uso.

**Art. 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil.

  
José Carlos Balbo  
PREFEITO MUNICIPAL